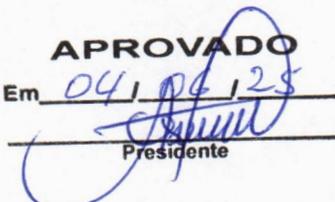


**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 020/2025.**

Parecer ao projeto de lei ordinária nº021/2025 que autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial para os fins que especifica.

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**RELATOR:** ABEL SALES DE SOUSA

**APROVADO**  
Em 04/04/25  
  
Presidente

**I. Introdução**

O Poder Executivo Municipal de Sousa, no uso de suas atribuições legais, encaminhou à Câmara Municipal de Sousa o Projeto de Lei Ordinária nº 021, de 28 de maio de 2025. Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.120.000,00 (Oito Milhões Cento e Vinte Mil Reais). O objetivo declarado é adaptar os orçamentos à nova realidade imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige modificações como a vinculação de recursos na execução orçamentária e a criação de novos elementos de despesa obrigatórios no processo de empenhamento.

**II. Análise**

O crédito especial proposto no valor de R\$ 8.120.000,00 destina-se a ações específicas, conforme detalhado no projeto de lei:

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**
  - Ampliação da Iluminação Pública: R\$ 5.150.000,00
  - Indenizações e Restituições: R\$ 5.000,00
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
  - Construção de Campo de Futebol Amador: R\$ 2.960.000,00
  - Indenizações e Restituições: R\$ 5.000,00

O valor total solicitado é de R\$ 8.120.000,00.

Para a cobertura da abertura deste crédito, o Art. 2º do projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A justificativa apresentada pelo Prefeito Helder Moreira Abrantes de Carvalho destaca a importância da matéria para a continuidade das ações e programas do governo, especialmente diante do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trouxe mudanças para melhor acompanhar o processo de gestão fiscal e, sobretudo, na elaboração e acompanhamento do orçamento e relatórios. A necessidade de adaptar os orçamentos a essa nova realidade, incluindo a vinculação dos recursos e a criação de novos elementos de despesas, é ressaltada.

**III. Conclusão**



A Comissão de Finanças e Orçamento entende que a abertura de crédito especial é um instrumento orçamentário necessário para permitir que o Poder Executivo Municipal ajuste adequadamente seu orçamento às exigências legais, particularmente aquelas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. As alocações propostas são direcionadas para áreas essenciais como infraestrutura (iluminação pública) e esporte e lazer (construção de campo de futebol), que são benéficas para o município. A base legal para a cobertura do crédito, conforme a Lei nº 4.320/1964, também é observada.

Dada a relevância técnica e legal dos ajustes propostos para a gestão fiscal e a contínua execução das políticas públicas, esta Comissão é de parecer que o projeto está alinhado com as necessidades orçamentárias e financeiras do município.

#### **IV. Voto do Relator**

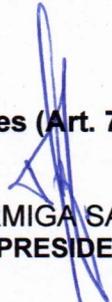
Diante do exposto, o Relator, em pleno entendimento da justificativa e das disposições legais, vota **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2025.

É o nosso parecer.

  
ABEL SALES DE SOUSA  
Presidente

**Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).**

  
DÊNIS FORMIGA SARMENTO  
VICE PRESIDENTE

ALYSSON ARAÚJO  
MEMBRO

**De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).**

DÊNIS FORMIGA SARMENTO  
VICE PRESIDENTE

ALYSSON ARAÚJO  
MEMBRO